

PORTARIA Nº 110/2024-GP/TCE

Natal, 23 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000185/2024-TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA LIMA MONTENEGRO**, matrícula nº 14.477-0, Analista de Controle Externo, área de especialidade em Controle Externo, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Representação de Nível Superior – GRNS**, nos termos do art. 32-A da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Vantagem Pessoal (VP ART 55 LC 122/94)** referente à concessão de 5/5 (cinco quintos) nos Processos 087/1993-TC e nº 3210/1997-TC, incorporada com fundamento no art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual (redação original) e art. 55, §§4º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (redação original); **Gratificação de Nível Superior (GRAT TNS TCE)**, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Processo nº 001.02.000671-4 (Processo nº 7482/2009-TC); e **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço sobre a Gratificação de Nível Superior (GRAT AD NS)**, com fundamento nos arts. 68 e 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Processo Judicial nº 001.02.000671-4 e Processo nº 7482/2009-TC).

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Analista de Controle Externo, área de especialidade em Controle Externo,
integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN